



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Consulta realizada em: 29/04/2026 17:52:33
Primeiro Grau
Consulta Processual

Dados Gerais do Processo

Juiz:	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES
Nº Único:	290-64.2012.8.10.0026
Número (Status):	2902012 (BAIXADO)
Competência:	Criminal - Entorpecentes
Classe CNJ:	PROCESSO CRIMINAL Procedimento Comum Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto(s):	Tráfico de Drogas e Condutas Afins ; Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data de Abertura:	08/02/2012 10:26:28
Comarca:	BALSAS
Volumes:	1 Qtd de Documentos: 0 Valor da Ação: 0,00
Observação:	ACOMPANHA: R\$ 140,00 EM DINHEIRO; 01 CELULAR SAMSUNG; 01 CANIVETE; 01 MOTOCICLETA CBX 200, PLACA KAY 0522.
Plantão:	Não
Assistência Jurídica:	Não
Parte Isenta Custas:	Sim

Inquérito

Distrito Policial:	2º DISTRITO POLICIAL
Número:	09/2012
Data:	2012-01-28 00:00:00.000

Partes

ACUSADO:	EUFLAZIO FARIAS DA SILVA
AUTOR:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Distribuição

Data: 08/02/2012 10:26:28
Vara: SEGUNDA VARA
Cartório: SECRETARIA JUDICIAL DA SEGUNDA VARA
Oficial de Justiça: ARILDO CARLOS PEREIRA
Tipo: Dependencia
Processo referência: 290-64.2012.8.10.0026
Motivo: DEPENDÊNCIA

Movimentações

Todas as Movimentações

Segunda-Feira, 26 de Julho de 2021.

ÀS 16:50:01 - Baixa Definitiva

Por determinação judicial. - Motivo da baixa administrativa: Baixa Genérica Resp: 174425

0 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 26 de Julho de 2021.

ÀS 16:50:01 - Arquivado Definitivamente

Por determinação judicial. - Motivo da baixa administrativa: Baixa Genérica Resp: 174425

0 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 26 de Julho de 2021.

ÀS 16:48:15 - Expedição de Certidão

TERMO DE ARQUIVAMENTO Aos 26.07.2021, nesta cidade e Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, nesta Secretaria Judicial, procedi ao arquivamento do presente processo de número 290-64.2012.8.10.0026(2902012), para fins de Direito. Do que, para constar, lavro este termo. Resp: 174425

0 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 26 de Julho de 2021.

ÀS 16:47:58 - Transitado em Julgado em 02/06/2021

Processo nº: 290-64.2012.8.10.0026(2902012) Certifico que a sentença de fls. 87/88 dos presentes autos transitou livremente em julgado para o Ministério Público na data de 02/06/2021, sem que houvesse qualquer interposição de recurso. Do que para constar lavro este termo. Balsas/MA, 26/07/2021 Resp: 174425

0 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 26 de Julho de 2021.

ÀS 16:47:11 - Extinta a punibilidade por prescrição

PROCESSO Nº. 290-64.2012.8.10.0026 (2902012) ACUSADO(A): EUFLAZIO FARIAS DA SILVA SENTENÇA Trata-se de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual em face de EUFLAZIO FARIAS DA SILVA por suposta prática de crime previsto no Art. 33, §4º, da Lei 11.343/06. Primeiramente faz-se necessário esclarecer que este juízo seguia o entendimento dos tribunais superiores no sentido de não reconhecer a tese da prescrição da pena em perspectiva, por ausência de previsão legal e por entender tratar-se de uma decisão precoce. No entanto, a experiência nos julgamentos de processos desse jaez, ou seja, casos em que a existência de circunstâncias judiciais favoráveis e a inevitável aplicação da pena no mínimo legal culminavam com o reconhecimento da prescrição retroativa, fizeram com que aderíssemos a essa modalidade de extinção da punibilidade, desde que uma análise apurada do caso não revelasse o contrário. De fato, não pode haver interesse do Estado em dar continuidade a um processo fadado à extinção a punibilidade. Nesse contexto destaca-se também o princípio da economia processual e da instrumentalidade do processo. A prescrição em perspectiva ou virtual é uma modalidade de prescrição que não se encontra consagrada explicitamente em nosso ordenamento jurídico, tendo sido originada de construção doutrinária e da jurisprudência de alguns tribunais pátrios, não tendo, ainda, receptividade por nossos Tribunais Superiores. Trata-se de uma construção exegética baseada em interpretação sistemática e integrativa de institutos do Código de Processo Penal e o Código de Processo Civil, especialmente a condição da ação do interesse processual - em sua trilogia necessidade, utilidade e adequação, que ganhou maior relevo e receptividade a partir da recente reforma do Processo Penal, que consagrou a ausência de justa causa como hipótese de rejeição da ação penal. Baseado nesse retrato interpretativo, a prescrição em perspectiva ou virtual seria a possibilidade de ser reconhecida a extinção da punibilidade quando restasse demonstrada nos autos a ausência de interesse processual - utilidade, sobrevivendo a ausência de justa causa para o prosseguimento da persecução penal, antecipando-se os efeitos da prescrição, parametrizada pela provável pena in concreto que seria fixada ao denunciado, considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal. In casu, do recebimento da denúncia até o presente momento, já transcorreu prazo superior ao previsto na lei, o que configura, neste caso, a extinção do poder punitivo do Estado pela prescrição do poder de punir, na forma dos artigos 109, c/c art. 107, IV, todos do Código Penal, pois, tendo em vista a análise dos autos e das circunstâncias judiciais, a pena definitiva, do ora acusado, caso seja aplicada, não ultrapassará o quantum de 01 (ano) e 08 (oito) meses de reclusão ano(s) pelo crime do Art. 33, §4º, da Lei 11.343/06. Recebimento Denúncia Crime Tentado Prazo Prescricional Menor de 21 (data do fato) Prescrição 02/06/2012 - FATO NÃO 4 ano(s) NÃO 02/06/16 Assim, no caso de eventual condenação, a provável pena aplicada ao indiciado seria inútil visto que estaríamos diante da prescrição retroativa e da extinção de sua punibilidade. Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o prosseguimento da ação, um dos elementos do interesse de agir e, com a finalidade de evitar o dispêndio de tempo e o desgaste da Justiça Pública com um processo que, inevitavelmente, perderia sua utilidade, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do (s) réu (s) EUFLAZIO FARIAS DA SILVA, o fazendo com espeque nos art. 107, IV, c/c art. 109, ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Proceda a Secretaria a revogação de eventuais Mandados de Prisão expedido em desfavor do acusado no BNMP referente a este processo. Ciência ao Ministério Público. Dispensar a intimação do acusado, tendo em vista não haver prejuízo. Fica a destinação de eventuais bens apreendidos, a cargo de edital de eliminação/destinação, a ser expedido por este juízo, oportunamente.7 Em razão da atuação do advogado dativo na defesa após o recebimento da denúncia, fixo os seus honorários advocatícios em R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), porém, nos termos do art. 85, §2º, I e IV, reduzo em 50%,

perfazendo o valor de R\$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais), tudo conforme a tabela da OAB/MA, em favor de INEXISTENTE. Com o trânsito em julgado para a acusação, archive-se com baixa na distribuição. ESTA SENTENÇA ASSINADA E SUA CÓPIA SUPREM A EXPEDIÇÃO DE EVENTUAIS MANDADOS, OFÍCIOS. Cumpra-se. Balsas/MA, 02 de março de 2021. DOUGLAS LIMA DA GUIA Juiz de Direito Titular da 4º Vara da Comarca de Balsas/MA Resp: 174425

0 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 26 de Julho de 2021.

ÀS 16:46:26 - Conclusos para Sentença.

. Resp: 174425

0 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 26 de Julho de 2021.

ÀS 16:46:02 - Expedição de CERTIDÃO No. 9391145

Usuario: 174425 Id:10346 Resp: 174425

537 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 5 de Fevereiro de 2020.

ÀS 09:17:02 - Proferido despacho de mero expediente

PROCESSO Nº. 290-64.2012.8.10.0026 AÇÃO PENAL Vistos em correição DESPACHO Designo o dia 17 de agosto de 2020 (segunda-feira), às 10h00, para a realização da audiência de instrução e julgamento, na qual serão inquiridas as testemunhas arroladas pela acusação e eventuais testemunhas da defesa, procedendo-se, ao final, o interrogatório do réu. Publique-se. Intimem-se. Cientifique-se o representante ministerial. Intime-se a douta Defensoria Pública, que deverá assumir os atos de defesa do acusado. Cumpra-se, na forma da lei. Balsas (MA), sexta-feira, 10 de janeiro de 2020. José FRANCISCO de Souza FERNANDES Juiz de Direito - Titular da 4ª Vara Resp: 184762

352 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 18 de Fevereiro de 2019.

ÀS 12:55:31 - Conclusos para Decisão.

CONCLUSÃO Resp: 112110

265 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 29 de Maio de 2018.

ÀS 12:56:20 - Juntada de OUTROS DOCUMENTOS

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. Resp: 05210582361

235 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-Feira, 6 de Outubro de 2017.

ÀS 08:00:00 - Audiência instrução e julgamento não-realizada

Processo redistribuído para a 4a Vara da Comarca de Balsas em 24.07.2017, saindo o processo da competência deste Magistrado. Ademais, na data da audiência em tela este Magistrado encontrava-se em gozo de licença para tratamento de saúde (período de 27.09.2017 a 06.10.2017).

7 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2017.

ÀS 11:43:20 - Proferido despacho de mero expediente

DESPACHO Retornem os autos à Secretaria Judicial para a inclusão do presente processo na primeira pauta disponível objetivando a realização da audiência de instrução e julgamento. Às providências. Balsas (MA), 29 de setembro de 2017. ALEXANDRE SABINO MEIRA Juiz de Direito Substituto Resp: 184762

52 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 8 de Agosto de 2017.

ÀS 11:03:14 - Conclusos para Despacho.

CONCLUSO. Resp: 161653

0 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 8 de Agosto de 2017.

ÀS 08:45:18 - Recebidos os autos

RECEBIDO Resp: 150896

4 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-Feira, 4 de Agosto de 2017.

ÀS 10:15:55 - Remetidos os Autos da Distribuição ao 4a SECRETARIA JUDICIAL

Remetidos os Autos da Distribuição ao 4a SECRETARIA JUDICIAL Usuario: 149682 Id:4512

0 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-Feira, 4 de Agosto de 2017.

ÀS 09:34:45 - Redistribuído por Competência Exclusiva

Redistribuição. Usuário: 149682 Id: 4512

1 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 3 de Agosto de 2017.

ÀS 16:24:34 - Recebido pelo Distribuidor

Recebido pelo Distribuidor Usuario: 149682 Id:4512

1 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 2 de Agosto de 2017.

ÀS 13:58:27 - Remetidos os Autos para DISTRIBUIÇÃO.

REMETIDO OS AUTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO CONFORME PROVIMENTO 22/2017 Resp: 162255

56 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 7 de Junho de 2017.

ÀS 08:31:33 - Audiência instrução e julgamento designada para 06/10/2017 08:00 em (local não informado)

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 7 de Junho de 2017.

ÀS 08:30:54 - Recebida a denúncia

Processo nº. 290-64.2012.8.10.0026 Ação Penal Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Flagranteado: EUFLAZIO FARIAS DA SILVA DECISÃO Vistos, etc. De início vislumbro que a denúncia ainda não fora recebida pelo que chamo o feito a ordem e via de consequência, recebo a denúncia oferecida contra EUFLAZIO FARIA DA SILVA, uma vez que as condições exigidas pela lei, a princípio, para o exercício da ação se acham presentes e, ainda, porque o fato narrado apresenta justa causa para o início da persecutio criminis, nos termos do art. 396, caput do Código de Processo Penal introduzida pela Lei n. 11.719/2008. Cite-se o acusado, para responder a acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 396, caput, do CPP introduzido pela Lei n. 11.719/2008 e arguam tudo o que interessar à sua defesa na forma do art. 396-A do Código de Processo Penal em virtude da Lei n. 11.719/2008. Em caso de não apresentação da defesa escrita no prazo legal, proceda a secretaria judicial com as diligências de praxe. Em tempo, designo audiência de instrução e julgamento do acusado EUFLAZIO FARIA DA SILVA para o dia 06/10/2017, às 08h00min, na sala de audiência da 2ª Vara, nesta comarca, o fórum local. Intime-se. Citem-se. Cumpra-se. Balsas/MA, 02 de junho de 2017. Juiz Marco André Tavares Teixeira Titular da 2ª Vara de Balsas/MA Resp: 180893

27 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 11 de Maio de 2017.

ÀS 14:54:27 - Conclusos para Despacho.

C O N C L U S Ã O Em 11.05.2017, destes autos, ao MM. Juiz de Direito Dr Marco André Tavares Teixeira, Titular da 2ª Vara desta Comarca. Patrícia Botelho de M. Feitosa Secretária Judicial _____ Conclusos Resp: 112888

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 11 de Maio de 2017.

ÀS 14:53:23 - Audiência instrução e julgamento não-realizada

C E R T I D Ã O CERTIFICO que não houve audiência retro, tendo em vsita, que no dia 06.05.2017 foi final de semana (sábado). Dou fé. Balsas/MA, 11.05.2017. Patrícia Botelho de M. Feitosa - Secretária Judicial_____ certifiquei

7 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 4 de Maio de 2017.

ÀS 15:07:29 - Recebidos os autos de Ministério Público.

Recebidos os autos Resp: 112888

1 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 3 de Maio de 2017.

ÀS 10:44:58 - Mandado devolvido CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA

Mandado devolvido por ARILDO CARLOS PEREIRA Observação: C E R T I D Ã O CERTIFICO que, de posse do presente expediente, em diligências, PROCEDI A SUA ENTREGA AO DESTINATÁRIO, conforme nota de "recibo" exarada no anverso. Do que dou fé. Balsas (MA), 02 de maio de 2017. Arildo Carlos Pereira Oficial de Justiça Mat.: 72264 Resp: 4509

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 3 de Maio de 2017.

ÀS 10:44:13 - Mandado devolvido CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA

Mandado devolvido por ARILDO CARLOS PEREIRA Observação: C E R T I D Ã O CERTIFICO que, de posse do presente expediente, em diligências, PROCEDI A SUA ENTREGA AO DESTINATÁRIO, conforme nota de "recibo" exarada no anverso. Do que dou fé. Balsas (MA), 02 de maio de 2017. Arildo Carlos Pereira Oficial de Justiça Mat.: 72264 Resp: 4509

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 3 de Maio de 2017.

ÀS 10:42:02 - Recebido o Ofício para Entrega

Recebido o Ofício para Entrega Resp 4509

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 3 de Maio de 2017.

ÀS 10:41:36 - Recebido o Ofício para Entrega

Recebido o Ofício para Entrega Resp 4509

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 3 de Maio de 2017.

ÀS 10:33:02 - Mandado devolvido CUMPRIDO COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA

Mandado devolvido por ARILDO CARLOS PEREIRA Observação: CERTIDÃO CERTIFICO que de posse e

em cumprimento do r. mandado, em diligências, DEIXE DE INTIMAR o acusado: EUFRÁZIO FARIAS DA SILVA, por não havê-lo localizado, visto que não mais reside no endereço declinado, sendo ignorado o seu paradeiro. Do que dou fé. Balsas (MA), 17 de abril de 2017. Arildo Carlos Pereira Oficial de Justiça Mat.: 72264 Resp: 4509

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 3 de Maio de 2017.

ÀS 10:30:23 - Recebido o Mandado para Cumprimento

Recebido o Mandado para Cumprimento Resp 4509

1 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 2 de Maio de 2017.

ÀS 10:56:47 - Autos entregues em carga ao Ministério Público.

para ciencia de audiencia Resp: 112888

5 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 27 de Abril de 2017.

ÀS 17:10:23 - Expedição de OFÍCIO

Intimação do defensor. Usuario: 165217 Id:4548 Resp: 165217

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 27 de Abril de 2017.

ÀS 17:04:09 - Expedição de OFÍCIO

Requisição de militar. Usuario: 165217 Id:4548 Resp: 165217

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 27 de Abril de 2017.

ÀS 17:00:35 - Expedição de MANDADO

Intimação do acusado. Usuario: 165217 Id:4548 Resp: 165217 Mandado - Número 6506398

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 27 de Abril de 2017.

ÀS 12:07:13 - Audiência instrução e julgamento designada para 06/05/2017 08:00 em (local não informado)

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 27 de Abril de 2017.

ÀS 12:06:39 - Proferido despacho de mero expediente

Processo nº. 290-64.2012.8.10.0026 Ação Penal Indiciado: Euflazio Farias da Silva DESPACHO Vistos, etc. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 06/05/2017 às 08:00, nesta Comarca, no Fórum local. Intime-se. Cumpra-se. Balsas/MA, 26 de abril de 2017. Juiz Marco André Tavares Teixeira Titular 2ª vara de Balsas/MA Resp: 180893

2 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 25 de Abril de 2017.

ÀS 08:42:54 - Conclusos para Despacho.

C O N C L U S Ã O Em 25.04.2017, destes autos, ao MM. Juiz de Direito Dr Marco André Tavares Teixeira, Titular da 2ª Vara desta Comarca. Patrícia Botelho de M. Feitosa Secretária Judicial _____ Conclusos Resp: 165217

0 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 25 de Abril de 2017.

ÀS 08:42:27 - Audiência instrução e julgamento cancelada

C E R T I D Ã O CERTIFICO que não houve a audiência designada para o dia 19/04/2017, às 16 horas, em razão da ausência justificada do MM Juiz de Direito. Dou fé. Balsas/MA, 25/04/2017. Rodrigo de Abreu Sousa- Auxiliar Judiciário _____ Certifiquei

7 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 18 de Abril de 2017.

ÀS 16:28:10 - Juntada de MANDADO

Mandado: 6418874 Intimação do acusado. Usuario: 165217 Id:4548 Resp: 165217

0 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 18 de Abril de 2017.

ÀS 16:27:57 - Juntada de MANDADO

Mandado: 6418918 Requisição de militares. Usuario: 165217 Id:4548 Resp: 165217

0 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 18 de Abril de 2017.

ÀS 16:27:43 - Juntada de MANDADO

Mandado: 6418956 Intimação do defensor. Usuario: 165217 Id:4548 Resp: 165217

0 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 18 de Abril de 2017.

ÀS 10:25:51 - Mandado devolvido CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA

Mandado devolvido por ARILDO CARLOS PEREIRA Resp: 4509

0 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 18 de Abril de 2017.

ÀS 10:25:37 - Mandado devolvido CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA

Mandado devolvido por ARILDO CARLOS PEREIRA Resp: 4509

0 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 18 de Abril de 2017.

ÀS 10:25:24 - Recebido o Ofício para Entrega

Recebido o Ofício para Entrega Resp 4509

0 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 18 de Abril de 2017.

ÀS 10:25:24 - Recebido o Ofício para Entrega

Recebido o Ofício para Entrega Resp 4509

1 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 17 de Abril de 2017.

ÀS 16:35:59 - Mandado devolvido CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA

Mandado devolvido por ARILDO CARLOS PEREIRA Observação: C E R T I D ã O CERTIFICO que de posse e em cumprimento do r. mandado, em diligências, DEIXE DE INTIMAR o acusado: EUFRÁZIO FARIAS DA SILVA, por não havê-lo localizado, visto que não mais reside no endereço declinado, sendo ignorado o seu paradeiro. Do que dou fé. Balsas (MA), 17 de abril de 2017. Arildo Carlos Pereira Oficial de Justiça Mat.: 72264 Resp: 4509

0 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 17 de Abril de 2017.

ÀS 16:34:58 - Recebido o Mandado para Cumprimento

Recebido o Mandado para Cumprimento Resp 4509

11 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 6 de Abril de 2017.

ÀS 16:50:17 - Recebidos os autos de Ministério Público.

Recebidos os autos Resp: 162255

1 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 5 de Abril de 2017.

ÀS 13:29:02 - Autos entregues em carga ao Ministério Público.

Para ciência de audiência. Resp: 112888

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 5 de Abril de 2017.

ÀS 11:31:01 - Autos entregues em carga ao Ministério Público.

Para ciência de audiência. Resp: 112888

9 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 27 de Março de 2017.

ÀS 17:00:02 - Expedição de OFÍCIO

Intimação do defensor. Usuario: 165217 Id:4548 Resp: 165217

0 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 27 de Março de 2017.

ÀS 16:52:13 - Expedição de OFÍCIO

Requisição de militares. Usuario: 165217 Id:4548 Resp: 165217

0 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 27 de Março de 2017.

ÀS 16:46:04 - Expedição de MANDADO

Intimação do acusado. Usuario: 165217 Id:4548 Resp: 165217 Mandado - Número 6418874

364 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 28 de Março de 2016.

ÀS 17:35:11 - Proferido despacho de mero expediente

Recebido Hoje. Frente à certidão de fl. 64, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 19/04/17, às 16:00, no Fórum local. Intime-se e Cumpra-se. Balsas/MA, 28 de 03 de 2016. Dr. Marco André Tavares Teixeira Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Balsas/MA Resp: 180893

0 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 28 de Março de 2016.

ÀS 17:32:02 - Audiência instrução e julgamento designada para 19/04/2017 16:00 em (local não informado)

32 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 25 de Fevereiro de 2016.

ÀS 10:24:54 - Audiência INSTRUÇÃO - CRIMINAL CANCELADA.

C E R T I D ã O CERTIFICO que deixei de cumprir as diligência para audiência designada para 15.03.2016, às 14:00hs na presente ação, em razão da audiência de réu preso na ação penal nº 2923-43.2015.8.10.0026., marcada para a mesma data. Dou fé. Balsas/MA, 22.01.2016. Patrícia Botelho de Macedo Feitosa - Secretária Judicial_____ Certifiquei

34 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-Feira, 22 de Janeiro de 2016.

ÀS 12:27:03 - Conclusos para Despacho / Decisão.

MMª Juiza de Direito Dra Nirvana Maria Mourao Barroso Resp: 162255

0 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-Feira, 22 de Janeiro de 2016.

ÀS 12:26:21 - Expedição de Certidão

C E R T I D ã O CERTIFICO que deixei de cumprir as diligência para audiência designada para 15.03.2016, às 14:00hs na presente ação, em razão da audiência de réu preso na ação penal nº 2923-43.2015.8.10.0026., marcada para a mesma data. Dou fé. Balsas/MA, 22.01.2016. Patrícia Botelho de Macedo Feitosa - Secretária Judicial_____ Certifiquei Resp: 162255

25 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2015.

ÀS 15:44:14 - Audiência instrução designada para 15/03/2016 14:00 em (local não informado)

0 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2015.

ÀS 15:43:19 - Proferido despacho de mero expediente

Recebido Hoje. Frente à certidão de fls. 62, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 15/03/2016, às 14:00 horas, no Fórum local. Intime-se e cumpra-se. Balsas/MA, 9 de março de 2015 Dr. Marco André Tavares Teixeira Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Balsas/MA Resp: 180893

297 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-Feira, 6 de Março de 2015.

ÀS 13:45:40 - Conclusos para Despacho / Decisão.

redesignar nova data para audiencia Resp: 30638

0 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-Feira, 6 de Março de 2015.

ÀS 13:38:12 - Audiência instrução cancelada

C E R T I D ã O CERTIFICO que de ordem verbal do MM. Juiz de Direito Dr. Marco André Tavares Teixeira, fica cancelada a audiência designada, ante a ausência justificada da Promotora de Justiça - Carla Tatiana Pereira de Jesus, Titular da 2ª Promotoria de Estreito/MA, resp. pela 2ª Promotoria desta, conforme Ofício retro. Dou fé. Balsas/MA, 06.03.2015. Patrícia Botelho de Macedo Feitosa - Secretária Judicial
_____ Certifiquei

0 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-Feira, 6 de Março de 2015.

ÀS 12:22:23 - Juntada de MANDADO

Mandado: 4161319 C E R T I D ã O CERTIFICO que, DEIXEI de DAR CUMPRIMENTO ao mandado ao mandado retro, tendo em vista o pedido de adiamento da audiência retro designada, razão pela qual devolvo o presente mandado, aguardando novas determinações. O referido é verdade e dou fé. Balsas (MA), 05 de março de 2015. Antonia Sousa Barros Oficiala de Justiça Mat. 069898 Resp: 30638

0 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-Feira, 6 de Março de 2015.

ÀS 12:22:02 - Juntada de OFICIO (OF. JUSTIÇA)

ENTREGUE AO DESTINATARIO Resp: 30638

1 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 5 de Março de 2015.

ÀS 15:54:42 - Mandado devolvido NÃO CUMPRIDO

Mandado devolvido por ANTONIA SOUSA BARROS Observação: C E R T I D ã O CERTIFICO que, DEIXEI de DAR CUMPRIMENTO ao mandado ao mandado retro, tendo em vista o pedido de adiamento da audiência retro designada, razão pela qual devolvo o presente mandado, aguardando novas determinações. O referido é verdade e dou fé. Balsas (MA), 05 de março de 2015. Antonia Sousa Barros Oficiala de Justiça Mat. 069898 Resp: 4501

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 5 de Março de 2015.

ÀS 15:54:19 - Recebido o Mandado para Cumprimento

Recebido o Mandado para Cumprimento Resp 4501

17 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 16 de Fevereiro de 2015.

ÀS 12:12:24 - Mandado devolvido CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA

Mandado devolvido por ANTONIA SOUSA BARROS Observação: C E R T I D Ã O Certifico que, de posse do presente Ofício, PROCEDI a sua entrega ao destinatário, conforme nota de recibo exarada no anverso. O referido é verdade e dou fé. Balsas(MA), 11 de fevereiro de 2015. Antonia Sousa Barros Oficiala de Justiça Mat. 069898 Resp: 4501

0 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 16 de Fevereiro de 2015.

ÀS 12:09:33 - Recebido o Ofício para Entrega

Recebido o Ofício para Entrega Resp 4501

13 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 3 de Fevereiro de 2015.

ÀS 13:19:42 - Expedição de OFÍCIO

req.pm Usuario: 27677 Id:6250 Resp: 27677

0 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 3 de Fevereiro de 2015.

ÀS 13:08:28 - Expedição de MANDADO

intimação do acusado e testemunhas p/audiencia dia 17/03/2015, às 10:00hs Usuario: 27677 Id:6250 Resp: 27677 Mandado - Número 4161319

22 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 12 de Janeiro de 2015.

ÀS 17:29:32 - Proferido despacho de mero expediente

Designo audiência de instrução para o dia 17/03/2015, às 10h00min. Resp: 136952

0 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 12 de Janeiro de 2015.

ÀS 17:28:39 - Audiência instrução designada para 17/03/2015 10:00 em (local não informado)

48 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 25 de Novembro de 2014.

ÀS 12:17:24 - Conclusos para Despacho / Decisão.

DR. MARCO ANDRÉ TAVARES TEXEIRA Resp: 112888

55 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 1 de Outubro de 2014.

ÀS 10:02:48 - Juntada de Petição de PETIÇÃO OUTRAS

Petição intermediária: 286190180 Ref. a juntada da petição protoc. pelo indiciado em 01/10/2014, DEFESA PRELIMINAR Resp: 162057

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 1 de Outubro de 2014.

ÀS 08:39:50 - Protocolizada Petição de PETIÇÃO OUTRAS

DEFESA PRELIMINAR Resp: 165316

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 1 de Outubro de 2014.

ÀS 08:38:07 - Recebidos os autos de Defensoria Pública.

Recebidos da defensoria Resp: 162255

2 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2014.

ÀS 09:53:34 - Autos entregues em carga ao Defensoria Pública.

COM VISTAS Resp: 162057

3 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2014.

ÀS 13:29:56 - Juntada de MANDADO

Mandado: 1228270 E R T I D Ã O C.E.R.T.I.F.I.C.O que, nesta data, de posse e em cumprimento do r. mandado de Citação, dirigi-me a Unidade Prisional Regional, e, sendo aí, CITEI o réu: EUFLAZIO FARIAS DA SILVA, por todo o conteúdo do mandado retro e Denúncia, cópia anexa, que li, o qual bem ciente ficou, aceitou a contrafé e exarou sua assinatura no anverso. Tendo o mesmo informado o seguinte: Que não tem condições de contratar advogado para patrocinar sua defesa, solicitando que lhe seja nomeado defensor público. Declinou o nome da Sra. Daiane, sua cunhada, residente nesta cidade, fone: (99) 99029335, como pessoa que poderá fornecer eventuais documentos e informações que se fizerem necessários ao feito. Do que dou fé. Balsas (MA), 23 de setembro de 2014. Arildo Carlos Pereira Oficial de Justiça Resp: 162057

0 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2014.

ÀS 10:19:56 - Mandado devolvido CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA

Mandado devolvido por ARILDO CARLOS PEREIRA Observação: C E R T I D Ã O C.E.R.T.I.F.I.C.O que, nesta data, de posse e em cumprimento do r. mandado de Citação, dirigi-me a Unidade Prisional Regional, e, sendo aí, CITEI o réu: EUFLAZIO FARIAS DA SILVA, por todo o conteúdo do mandado retro e Denúncia, cópia anexa, que li, o qual bem ciente ficou, aceitou a contrafé e exarou sua assinatura no anverso. Tendo o mesmo informado o seguinte: Que não tem condições de contratar advogado para patrocinar sua defesa, solicitando que lhe seja nomeado defensor público. Declinou o nome da Sra. Daiane, sua cunhada, residente nesta cidade, fone: (99) 99029335, como pessoa que poderá fornecer eventuais documentos e

informações que se fizerem necessários ao feito. Do que dou fé. Balsas (MA), 23 de setembro de 2014.
Arildo Carlos Pereira Oficial de Justiça Mat. TJ/MA: 72264 Resp: 4509

0 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2014.

ÀS 10:17:26 - Recebido o Mandado para Cumprimento

Recebido o Mandado para Cumprimento Resp 4509

522 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2013.

ÀS 12:10:56 - Expedição de MANDADO

da parte Denunciada, conforme despacho de fl. 46. Usuario: 112888 Id:23 Resp: 112888 Mandado - Número 52551

21 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 1 de Abril de 2013.

ÀS 15:20:31 - Juntada de DESPACHO

Recebido Hoje. Determino a notificação do acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 55 e seguintes da Lei 11.343/2006. Não sendo apresentada defesa, nomeio para defensor do Réu o Dr. Mauricio Teixeira Rego, caso em que deverá ser intimado e ter vista dos autos para apresentar a defesa no prazo legal. Intime-se e cumpra-se. Balsas/MA, 28 de fevereiro de 2013. Dr. Marco André Tavares Teixeira Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Balsas/MA Resp: 112888

32 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 28 de Fevereiro de 2013.

ÀS 16:01:25 - Outras decisões

Recebido Hoje. Determino a notificação do acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 55 e seguintes da Lei 11.343/2006. Não sendo apresentada defesa, nomeio para defensor do Réu o Dr. Mauricio Teixeira Rego, caso em que deverá ser intimado e ter vista dos autos para apresentar a defesa no prazo legal. Intime-se e cumpra-se. Balsas/MA, 28 de fevereiro de 2013. Dr. Marco André Tavares Teixeira Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Balsas/MA Resp: 160556

1 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 27 de Fevereiro de 2013.

ÀS 17:09:31 - Conclusos para Despacho / Decisão.

MM Juiz Dr Marco André Tavares Texeira Resp: 113225

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 27 de Fevereiro de 2013.

ÀS 14:28:50 - Juntada de Petição de PARECER DO MINISTERIO PUBLICO

Denúncia Resp: 113225

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 27 de Fevereiro de 2013.

ÀS 14:24:13 - Recebidos os autos de Ministério Público.

Recebidos os autos Resp: 113225

9 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 18 de Fevereiro de 2013.

ÀS 16:11:00 - Autos entregues em carga ao Ministério Público.

Com vistas Resp: 165217

3 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-Feira, 15 de Fevereiro de 2013.

ÀS 14:39:11 - Juntada de DESPACHO

Vista ao MP. Resp: 112888

1 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 14 de Fevereiro de 2013.

ÀS 15:05:38 - Proferido despacho de mero expediente

Vista ao MP Resp: 136952

78 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 28 de Novembro de 2012.

ÀS 17:31:13 - Conclusos para Despacho / Decisão.

AO DR. MARCO ANDRE TAVARES TEIXERIA Resp: 112888

89 dia(s) após a movimentação anterior

Sexta-Feira, 31 de Agosto de 2012.

ÀS 17:16:49 - Juntada de Petição de JUNTADA AOS AUTOS

INDICIADO REQUERENDO A LIBERAÇÃO INCONTINENTE DA MOTOCICLETA. Resp: 162289

107 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 16 de Maio de 2012.

ÀS 11:58:47 - Ato ordinatório praticado

juntada de petição Resp: 136952

34 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 12 de Abril de 2012.

ÀS 15:44:16 - Juntada de Petição de PARECER DO MINISTERIO PUBLICO

"... encaminhar os presentes autos ao Juizado Especial criminal, em razão do que dispõe a Lei Complementar nº 14/91 (CDOJMA) no seu art. 60G, III..." Resp: 112888

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quinta-Feira, 12 de Abril de 2012.

ÀS 15:40:12 - Recebidos os autos de "destinatário".

Recebidos os autos Resp: 112888

37 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 6 de Março de 2012.

ÀS 14:35:14 - Autos entregues em carga ao "destinatário".

Com Vista Resp: 112888

0 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 6 de Março de 2012.

ÀS 14:34:22 - Autos entregues em carga ao "destinatário".

Com Vista Resp: 112888

0 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 6 de Março de 2012.

ÀS 14:18:37 - Autos entregues em carga ao "destinatário".

Com Vista Resp: 112888

7 dia(s) após a movimentação anterior

Terça-Feira, 28 de Fevereiro de 2012.

ÀS 10:24:42 - Protocolizada Petição de JUNTADA AOS AUTOS

REQUER A LIBERAÇÃO ICONTINENTI DA MOTOCICLETA Resp: 112110

13 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 15 de Fevereiro de 2012.

ÀS 13:34:58 - Juntada de OFÍCIO

Juntado Oficio dos Antecedentes Criminais Resp: 113225

2 dia(s) após a movimentação anterior

Segunda-Feira, 13 de Fevereiro de 2012.

ÀS 17:14:21 - Recebidos os autos

Recebidos os autos Resp: 112888

5 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 8 de Fevereiro de 2012.

ÀS 14:33:19 - Remessa

Remetidos os Autos da Distribuição ao 2º Secretaria Judicial Usuario: 112995 Id:17

0 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-Feira, 8 de Fevereiro de 2012.

ÀS 10:26:28 - Distribuído por Dependencia

Distribuição. Usuário: 112110 Id: 15

0 dia(s) após a movimentação anterior

Petições intermediárias

Data: 01/10/2014 08:39:50

Descrição: PETIÇÃO OUTRAS

Observação: DEFESA PRELIMINAR Resp: 165316

Parte Autora: EUFLAZIO FARIAS DA SILVA

Data: 28/02/2012 10:24:42

Descrição: JUNTADA AOS AUTOS

Observação: REQUER A LIBERAÇÃO ICONTINENTI DA MOTOCICLETA Resp: 112110

Parte Autora: EUFLAZIO FARIAS DA SILVA
